



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE LETRAS
POSTO APLICADOR DO EXAME CELPE-BRAS
Rua Barão de Jeremoabo, s/n CEP: 40170-290 Campus Universitário – Ondina

EDITAL POSTO APLICADOR CELPE-BRAS/ILUFBA Nº 01/26, DE 15 DE JULHO DE 2026
PARA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO TAXA DE INSCRIÇÃO
EXAME CELPE-BRAS EDIÇÃO 2026/2

A Coordenação Geral do Posto Aplicador do Exame Celpe-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros), do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (ILUFBA), no uso de suas atribuições e mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura de inscrições para CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO na Edição 2026/2 do Exame Celpe-Bras, Edital nº 92, de 8 de julho de 2026 Celpe-Bras 2026/2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Posto Aplicador da Universidade Federal da Bahia (UFBA) é um local de aplicação do Exame Celpe-Bras no Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia, credenciado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Assume os procedimentos, as tarefas e as responsabilidades descritas na Portaria Inep 356/2020.

1.2 O Celpe-Bras é um Exame destinado a certificar a proficiência em Língua Portuguesa de estrangeiros. Criado por solicitação do Ministério da Educação (MEC) e gerenciado pelo Inep, o Exame é o único certificado de proficiência em português como língua estrangeira outorgado oficialmente pelo governo do Brasil.

1.3 A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO de que trata o presente Edital destina-se a pessoas estrangeiras interessadas em realizar a prova na edição do Exame 2026/2 no POSTO APLICADOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

1.4 A Concessão de Bolsas integra o programa de formação continuada e de integração social do ILUFBA e será realizada conforme o disposto neste Edital, em harmonia com os atos normativos do Edital nº 92, de 8 de julho de 2026 Celpe-Bras 2026/2.

1.5 A Concessão da isenção da taxa de inscrição é destinada EXCLUSIVAMENTE a pessoas estrangeiras em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo-se imigrantes ou refugiados.

1.6 Os critérios, as obrigações, as responsabilidades e todo o quanto disposto neste Edital, em especial aquilo referente aos casos de cancelamento/perda da concessão da isenção, deverão ser respeitados pelas pessoas interessadas durante todo o período de inscrição e de realização do exame.

2. DA CONCESSÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Serão concedidas 6 (seis) isenções de pagamento da taxa de inscrição, correspondendo a 5% do número total de vagas abertas pelo Posto Aplicador na Edição 2026/2 do Exame Celpe-Bras.

2.2 A Concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição está limitada à isenção no pagamento do valor da taxa de inscrição na Edição 2026/2 do Exame Celpe-Bras. O(a) candidato(a) deverá arcar com todas as demais despesas relacionadas à realização da prova, tais como: transporte, alimentação e hospedagem.

2.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inscrição na Edição 2026/2 do Exame Celpe-Bras no endereço <celpebras.inep.gov.br>, atendendo aos prazos e critérios, conforme disposições e instruções do Edital nº 92, de 8 de julho de 2026 Celpe-Bras 2026/2.

2.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento de sua inscrição no sistema INEP/Celpe-Bras, assim como o preenchimento de todas as informações solicitadas pelo Sistema de inscrição.

2.5 A Concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição não abona o participante do cumprimento dos atos normativos do Edital nº 92, de 8 de julho de 2026 Celpe-Bras 2026/2.

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. Para concorrer a isenção da taxa de inscrição para realização do Exame Celpe-Bras Edição 2026/2, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação exigida, em formato digital, durante o período definido no item 6 deste Edital, bem como atender integralmente ao disposto neste Edital:

- a) ser estrangeiro
- b) estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição é gratuita.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas através do Formulário <https://forms.gle/7iKcUsw9NvC3VfGbA> durante o período definido no item 6 deste Edital.

4.3 Para se candidatar a uma dessas vagas, deve ser apresentada a seguinte documentação (todos os arquivos enviados deverão ser identificados com o nome do(a) candidato(a), como por exemplo: John Silver - RG):

- a) cópia digitalizada de documento de identificação pessoal com foto, oficial e válido;
- b) cópia digitalizada de documento(s) que comprove(m) a situação de vulnerabilidade socioeconômica (exceto candidatos(as) da categoria refugiados(as));
- c) autodeclaração de baixa renda (ANEXO I);

d) carteira de Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiros – RNE) ou Protocolo de Solicitação de Refúgio (apenas para candidatos(as) refugiados(as));

e) justificativa em que é apresentada a importância e a necessidade de realização do Exame Celpe-Bras pelo(a) candidato(a).

4.4 A documentação acima referida deverá ser anexada ao formulário de inscrição (item 4.2).

4.5 Cada candidato(a) poderá preencher um único formulário de inscrição.

4.6 Será INDEFERIDA a inscrição que descumprir, em todo ou em parte, o presente Edital, em especial aquela que:

a) omitir informações solicitadas ou apresentá-las de forma incompleta, incorreta ou incompatível com a documentação apresentada;

b) não apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida no item 4.3 deste Edital ou apresentá-la de forma ilegível;

c) for apresentada por pessoa que não integre família de baixa renda, nos termos do Decreto no 11.016, de 2022.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1. A documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição será analisada por uma Comissão de Seleção, designada pela coordenação do Posto Aplicador para este fim.

5.2. A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão realizadas pela Comissão de Seleção, tendo como critério principal a análise da situação socioeconômica do(a) candidato(a) e de sua família, a partir dos documentos apresentados, nos termos deste Edital.

5.2.1 Nos casos em que houver maior quantidade de solicitações do que de isenções, a Comissão de Seleção utilizará, como critério de desempate, a pertinência do pedido de bolsa, a partir da justificativa apresentada na ficha de inscrição, considerada a relevância da isenção para viabilizar a participação do(a) candidato(a) para o desenvolvimento de suas atividades educacionais, profissionais, culturais ou comunitárias.

5.2.2. Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no item 5.2.1, será adotada, como critério de desempate, a ordem cronológica de inscrição, considerada a data e o horário de envio do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. O resultado contendo a relação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) pela Isenção da Taxa de Inscrição na Edição 2026/2 será publicado no sítio do Posto Aplicador UFBA <https://celpebrasufba.ufba.br/>, na data prevista no item 6 deste Edital.

6. DOS PERÍODOS E PRAZOS

6.1. As atividades previstas neste Edital ocorrerão conforme os períodos ou datas aqui definidas:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital	15 de julho de 2026	
Inscrição e entrega dos documentos	15 de julho de 2026	22 de julho de 2026
Publicação do resultado das inscrições	22 de julho de 2026	
Apresentação de recursos – inscrições	22 de julho de 2026	23 de julho de 2026
Análise das inscrições pela Comissão de Seleção	24 de julho de 2026	25 de julho de 2026
Publicação do resultado preliminar	27 de julho de 2026	
Apresentação de recursos – resultado	27 de julho de 2026	28 de julho de 2026
Publicação do resultado final	31 de julho de 2026	

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso administrativo em face das seguintes decisões tomadas no âmbito deste Edital:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) resultado preliminar da seleção;

7.2 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado preliminar, mediante envio de mensagem para o endereço eletrônico celpebras.ufba@gmail.com, devidamente fundamentada e acompanhada, quando for o caso, da documentação que o(a) candidato(a) entenda pertinente.

7.3 No campo “Assunto” da mensagem eletrônica, o(a) candidato(a) deverá indicar, obrigatoriamente, a expressão “RECURSO – Edital Isenção Celpe-Bras 2026/2”, seguida de referência ao objeto do recurso, como, por exemplo, “inscrição indeferida”, “resultado preliminar da seleção”.

7.4 Os recursos relativos ao indeferimento da inscrição e ao resultado da seleção serão analisados pela Comissão de Seleção.

7.5 A decisão sobre o recurso será divulgada no sítio do Posto Aplicador UFBA e comunicada ao(à) recorrente por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, sendo definitiva na esfera administrativa do Posto Aplicador, sem prejuízo dos demais meios de controle previstos na legislação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A apresentação de informação, de documentação e/ou de declaração, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa poderá resultar na aplicação das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis, aplicando-se, ainda, o quanto disposto no parágrafo único, artigo 10, do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.

8.2 Todas as divulgações de que trata este Edital serão expostas no sítio do Posto Aplicador UFBA, endereço eletrônico <https://celpebrasufba.ufba.br/>.

8.3 A leitura do Edital Nº 92, de 8 de julho de 2026 - Celpe-Bras 2026/2 e dos atos normativos nele mencionados é de fundamental importância e de inteira responsabilidade dos participantes.

8.4 O Posto Aplicador não se responsabiliza pela inscrição dos(as) candidatos(as) participantes deste edital na Edição 2026/2 do Exame Celpe-Bras, sendo de responsabilidade dos(as) candidatos(as) a realização da inscrição, conforme as instruções e prazos previstos no Edital Nº 92, de 8 de julho de 2026 - Celpe-Bras 2026/2.

8.5 O Posto Aplicador não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes à inscrição na Edição 2026/2 do Exame Celpe-Bras. O participante deverá obrigatoriamente acessar o endereço <celpebras.inep.gov.br> e consultar as informações, sendo o único responsável por esse procedimento.

8.6 A Concessão da taxa de inscrição de que trata este edital é válida apenas para a Edição 2026/2. Caso o(a) candidato(a) não realize o Exame, a concessão da isenção da taxa de inscrição NÃO será destinada a uma outra edição do exame, devendo o(a) candidato(a) participar de novo processo seletivo.

8.7 Todas as informações e dúvidas relativas a este Edital deverão ser resolvidas exclusivamente através do endereço eletrônico celpebras.ufba@gmail.com. As mensagens enviadas deverão possuir no início do campo “Assunto” o título “Edital Isenção 2026/2”.

8.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do Posto Aplicador.

Salvador, 15 de julho de 2026.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente à _____ na _____ cidade _____, Estado _____.

Declaro para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 Salário Mínimo Federal, atendendo assim a condição de Baixa Renda, conforme premissa para participação do referido Processo Seletivo.

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica na eliminação do Processo Seletivo em questão, bem como as penalidades previstas em lei, conforme previsto pelo art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/1940).

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)